

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

Processo nº570900667.000083/2026-32

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso da plataforma de inteligência artificial Claude AI, desenvolvida pela Anthropic (Plano Team), na modalidade de assinatura anual, para **40 (quarenta) usuários Assentos Padrão/Standard**, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Psicologia.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Otimização de Rotinas e Análise Documental: O Conselho Regional de Psicologia lida com um alto volume de processos éticos, normativas, relatórios de fiscalização e pareceres. A solução exigida aceita o upload e análise aprofundada de arquivos complexos em formatos variados. Isso reduzirá drasticamente o tempo operacional gasto na sumarização, leitura e elaboração de minutas para o Conselho.

Colaboração Institucional Centralizada: A ferramenta permite a criação de projetos ou espaços de trabalho com biblioteca de documentos persistente e compartilhável entre membros da equipe. Essa capacidade integrará de forma eficiente os fluxos de trabalho entre as diferentes comissões do CRP.

Sigilo Profissional e Segurança de Dados: Devido à natureza sensível das informações dos profissionais e da sociedade geridas pelo CRP, o uso de ferramentas de IA gratuitas ou de uso misto é inaceitável. A contratação do plano corporativo exige garantia contratual formal de que os dados e conversas não serão utilizados para treinar modelos de IA públicos ou de uso geral sem autorização expressa.

Conformidade Regulatória (LGPD): A plataforma contratada requer declaração formal de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Adicionalmente, a solução exige a proteção dos dados via criptografia em trânsito (padrão TLS 1.2 ou superior) e em repouso (AES-256).

Governança e Controle Orçamentário: O sistema exige um painel administrativo centralizado para gestão transparente de perfis de acesso e usuários. Além disso, a funcionalidade permite definir limites de consumo ou orçamento e emitir relatórios de uso detalhados.

O licenciamento é individual por usuário (assento), sendo tecnicamente inviável e contratualmente vedado o compartilhamento de credenciais entre servidores, prática que, além de descaracterizar a rastreabilidade das interações, degradaria os limites de uso e a qualidade das respostas disponíveis a cada usuário.

1.2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA ESPECÍFICA

1.2.3. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência decorrem da necessidade de assegurar desempenho mínimo, segurança da informação, confidencialidade dos dados institucionais e adequação às demandas concretas do CRP-09, não constituindo exigências supérfluas ou restritivas da competição, conforme se demonstra nos subitens seguintes.

1.2.4. Aplicação no Setor de Licitações e Contratos:

1.2.4.1. Utilidade da ferramenta: o setor de licitações e contratos do Conselho é responsável pela instrução de processos que exigem produção textual técnica recorrente e sujeita a rigoroso controle formal — estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, pesquisas de preços, editais, minutas de contratos e atas de registro de preços, além de respostas a impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos. A ferramenta contratada permite a produção assistida dessas peças a partir de parâmetros fornecidos pelo próprio setor (objeto, valores de referência, exigências de habilitação, cronograma), reduzindo o tempo de elaboração de minutas e padronizando a linguagem técnico-jurídica exigida pela Lei nº 14.133/2021, sem substituir a análise e a decisão do agente público responsável, que permanece o responsável final pelo conteúdo. Os recursos de projetos compartilhados e bases de conhecimento colaborativas possibilitam a criação de repositórios institucionais de minutas-padrão, pareceres de referência e cláusulas contratuais já validadas pela Procuradoria, evitando a reconstrução manual de precedentes a cada novo processo e assegurando uniformidade redacional entre os processos licitatórios conduzidos por diferentes servidores.

1.2.4.2. Distinção em relação às ferramentas já utilizadas: sistemas de gestão de compras e licitações (a exemplo de plataformas de tramitação processual eletrônica ou de publicação de editais) destinam-se ao registro, à publicidade e à tramitação formal dos atos do processo licitatório, não à produção do conteúdo textual das peças. Tampouco há sobreposição com bases de jurisprudência do TCU ou de tribunais de contas estaduais eventualmente assinadas pelo Conselho, cuja finalidade é a consulta a entendimentos já consolidados, e não a redação de documentos originais. A solução ora justificada situa-se em etapa distinta do fluxo de trabalho — a da elaboração do documento, e não a de sua tramitação ou pesquisa de precedentes —, o que afasta qualquer duplicidade de objeto.

1.2.5. Aplicação no Setor Financeiro e Contábil

1.2.5.1. Utilidade da ferramenta: o setor financeiro do Conselho responde pela elaboração de peças de natureza técnico-contábil e orçamentária submetidas a controle interno e externo — relatórios de execução orçamentária, notas técnicas sobre variações de receita e despesa, minutas de peças de prestação de contas anual, respostas a diligências e notificações de órgãos de controle (Tribunal de Contas da União e Conselho Federal de Psicologia), além de pareceres sobre viabilidade financeira de contratações e convênios. A ferramenta permite a sistematização e a redação assistida desses documentos a partir de dados e planilhas fornecidos pelo próprio setor, agilizando a consolidação de relatórios periódicos e a padronização da linguagem técnica exigida em prestações de contas, sem dispensar a validação técnica do contador e do ordenador de despesas. O provisionamento de usuários via Just-in-Time e o permissionamento por papéis permitem que o acesso às informações financeiras seja restrito aos servidores do setor, preservando o sigilo de dados orçamentários e financeiros sensíveis, enquanto o faturamento centralizado e o painel administrativo de gestão de assentos possibilitam ao Conselho controlar de forma unificada os custos e o uso da ferramenta por perfil de usuário.

1.2.5.2. Distinção em relação às ferramentas já utilizadas: sistemas contábeis e de execução orçamentária (ERPs financeiros, sistemas de folha de pagamento e de gestão orçamentária) destinam-se ao registro, ao processamento e à consolidação numérica dos dados financeiros, não à redação de relatórios, notas técnicas ou peças textuais que interpretam e contextualizam esses dados. A ferramenta ora pretendida não substitui tais sistemas, tampouco duplica sua função, pois atua em etapa posterior e distinta: a da elaboração assistida do texto explicativo e analítico a partir de dados já processados por aqueles sistemas, o que evidencia a natureza complementar da contratação.

1.2.6. Aplicação no Setor de Fiscalização da Área Técnica (Fiscalização do Exercício Profissional)

1.2.6.1. Utilidade da ferramenta: o setor de fiscalização é responsável pela produção de documentos técnicos vinculados ao exercício do poder de polícia do Conselho — relatórios de fiscalização, notificações, autos de infração, pareceres técnicos sobre denúncias éticas, minutas de despachos e decisões em processos ético-disciplinares, além de orientações técnicas dirigidas aos profissionais fiscalizados. Trata-se de

produção textual volumosa, recorrente e submetida a padrões redacionais definidos por resoluções do Conselho Federal de Psicologia, para a qual a ferramenta oferece apoio à redação assistida a partir dos elementos fáticos e técnicos levantados pelos fiscais e pela comissão de ética, preservando a análise técnica e o juízo de valor exclusivos do servidor responsável e da autoridade decisória. As bases de conhecimento colaborativas permitem a organização de um repositório institucional de modelos de peças de fiscalização e de entendimentos já consolidados pela comissão de ética, reduzindo a variabilidade redacional entre fiscais e preservando o acervo técnico da área independentemente da eventual rotatividade de servidores.

1.2.6.2. Distinção em relação às ferramentas já utilizadas: sistemas de cadastro e controle de fiscalização (utilizados para registro processual, protocolo, agendamento de diligências e controle de prazos) cumprem função administrativa e de tramitação, não de produção do conteúdo técnico das peças de fiscalização. Da mesma forma, eventuais bases de legislação e resoluções do sistema Conselhos de Psicologia destinam-se à consulta de normas já existentes, não à redação de documentos originais. A ferramenta pretendida não se sobrepõe, portanto, a nenhum sistema já contratado, situando-se em etapa de elaboração documental ainda não coberta pelas soluções atualmente disponíveis ao setor.

1.3. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação será processada em item único, em razão da unicidade funcional do objeto: trata-se de licenças de um mesmo plano e de um mesmo produto, não havendo pluralidade de bens ou serviços que comporte segmentação. A forma adotada não restringe a competitividade, uma vez que a solução é comercializada por diversos fornecedores e revendedores estabelecidos no País, que disputarão em igualdade de condições.

1.3.2. O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aferido pelo valor do item, observado o atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.3.3. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.3.3.1. O não parcelamento decorre da natureza do objeto. O licenciamento ocorre em ambiente administrativo único, no qual os assentos são provisionados, gerenciados e faturados de forma centralizada. A divisão do quantitativo entre fornecedores distintos implicaria a criação de organizações separadas na plataforma, inviabilizando o compartilhamento de projetos e de bases de conhecimento entre os usuários.

1.3.3.2. Acresce que o fracionamento multiplicaria instrumentos de contratação, rotinas de fiscalização e pagamentos para objeto de valor unitário reduzido, elevando o custo administrativo do processo sem qualquer ganho de competitividade ou de economicidade.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.4.1. A contratação será realizada mediante DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço cujo valor estimado não supera o limite legal, anualmente atualizado por decreto federal na forma do art. 182 da mesma Lei.

1.4.2. Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a indicação das condições de contratação, assegurando-se a apresentação de propostas por todos os interessados que atendam às exigências deste Termo de Referência.

1.4.3. DA DISPENSA DE DOCUMENTOS PREPARATÓRIOS

1.4.3.1. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração do Mapa de Riscos no presente processo, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor da contratação e a inexistência de riscos relevantes capazes de justificar a elaboração de matriz formal de

gerenciamento de riscos, os quais são ordinários e adequadamente mitigados pelas cláusulas de fiscalização, sanções e demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência e nos documentos que compõem a instrução processual, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

1.4.3.2. Com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor da contratação e a suficiência das informações técnicas e administrativas constantes nos documentos que integram a fase preparatória, os quais demonstram adequadamente o interesse público envolvido e a viabilidade da contratação.

1.5. DA INDICAÇÃO DE MARCA E DA FORMA DE AQUISIÇÃO

1.5.1. DA INDICAÇÃO DE MARCA: A identificação da solução Claude AI (Anthropic) neste Termo de Referência fundamenta-se no art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca ou modelo quando comercializados por mais de um fornecedor e quando forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante.

1.5.1.1. A conjugação dos requisitos técnicos descritos nas alíneas "a" a "j" do item 2.2.2 deste Termo de Referência delimita objetivamente a necessidade da Administração e não é atendida de forma integral por outra solução avaliada pela unidade demandante.

1.5.1.2. A indicação não compromete a isonomia nem a competitividade, pois a solução é comercializada no mercado nacional por múltiplos fornecedores e revendedores autorizados, os quais disputarão a contratação em igualdade de condições, restringindo-se a especificação ao produto e não ao fornecedor.

1.5.2. DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE EMPRESA REVENDEDORA: A aquisição será realizada por intermédio de empresa revendedora, e não diretamente junto à desenvolvedora da solução, porque a Anthropic, sediada no exterior, condiciona a contratação direta ao cadastro de cartão de crédito internacional e não admite as formas de pagamento próprias da Administração Pública, submetidas ao regime de empenho, liquidação e pagamento por transferência bancária, com as retenções tributárias na fonte.

1.5.2.1. A intermediação por empresa estabelecida no País viabiliza a emissão de nota fiscal, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e a liquidação da despesa na forma legal.

1.5.3. DA NÃO ADOÇÃO DE PLATAFORMAS AGREGADORAS: não se adotam plataformas agregadoras que revendem acesso a múltiplos modelos de inteligência artificial, uma vez que nelas o acesso ao Claude se dá por modelos intermediários e com limites de uso inferiores aos do plano corporativo.

1.5.3.1. Registre-se, ainda, que não é objeto desta contratação o acesso a soluções de inteligência artificial de outros desenvolvedores, tampouco a cursos ou conteúdos correlatos ofertados por tais plataformas, de modo que a agregação de produtos não aproveita à necessidade delimitada pela unidade demandante e importaria pagamento por funcionalidades não demandadas.

1.5.3.2. Por fim, nas plataformas agregadoras a relação de tratamento de dados é intermediada por terceiro que não figura como titular da assinatura, o que fragiliza as garantias de confidencialidade e de não utilização das informações para treinamento de modelos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1.1. Foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apurando o valor estimado da contratação conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo. Os itens

serão contratados conforme as descrições e quantitativos constantes da(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	UNIDADE	1	LICENÇA DE USO ANUAL DA PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE AI (ANTHROPIC) – PLANO TEAM, LICENCIADA PARA 40 USUÁRIOS PADRÃO/STANDARD (ASSENTOS)	R\$ 65.124,00

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.2.1. As especificações técnicas descritas nesta seção representam os requisitos mínimos exigidos para o objeto desta contratação. É permitida a oferta de produtos ou serviços com características técnicas superiores às especificadas, desde que mantidos o plano, o quantitativo de assentos e o preço contratados, sem ônus adicional ao CRP-09.

2.2.2. As especificações foram elaboradas com base nas necessidades técnicas identificadas pelo setor demandante, sem direcionamento a marcas ou fornecedores específicos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, devidamente fundamentadas neste Termo de Referência, quando aplicável.

ITEM 01 – LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE AI – PLANO TEAM

Assinatura anual de plataforma de inteligência artificial generativa e de assistência à produtividade técnica, licenciada por usuário, em ambiente de computação em nuvem, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Acesso aos modelos de alto desempenho do desenvolvedor, otimizados para raciocínio complexo, análise documental, produção de texto técnico e codificação, incluídas as atualizações de modelo disponibilizadas durante a vigência da assinatura;
- b) Janela de contexto mínima de 200.000 (duzentos mil) tokens por interação, permitindo o processamento integral de documentos extensos sem fragmentação do conteúdo;
- c) Ambiente de trabalho colaborativo que permita visualizar, editar e iterar em tempo real sobre documentos, minutas, códigos-fonte, diagramas e protótipos em janela dedicada (artifacts);
- d) Projetos compartilhados e base de conhecimento comum entre os usuários da organização, com possibilidade de segregação por frente de trabalho;
- e) Controles administrativos de equipe: gestão centralizada de usuários e assentos, permissionamento por papéis (role-based permissioning), autenticação por Single Sign-On (SSO), provisionamento de usuários Just-in-Time (JIT) e faturamento centralizado, com visibilidade de consumo por organização e por usuário;
- f) Suporte à integração com sistemas e ferramentas de terceiros por meio de protocolo aberto de contexto (Model Context Protocol – MCP) e de conectores nativos para as ferramentas de produtividade utilizadas pela Contratante;
- g) Garantia contratual de que os dados, documentos e interações inseridos pela Contratante não serão utilizados para treinamento de modelos públicos, com tráfego em ambiente criptografado;
- h) Concepção da solução orientada à segurança e à precisão das respostas, com metodologia documentada de

alinhamento voltada à redução de erros de atribuição de fatos e de referências;

i) Acesso integral por navegador web, aplicativo desktop e dispositivos móveis compatíveis, dispensando infraestrutura local de hospedagem pela Contratante;

j) Disponibilização contínua de correções de segurança, melhorias de desempenho e novos modelos lançados durante a vigência da licença, sem custo adicional.

2.3. DOS REQUISITOS DE LICENCIAMENTO

2.3.1. Tipo de licença: assinatura corporativa para equipes (Plano Team) , que permita o gerenciamento centralizado, o acesso e a utilização plena da plataforma pelos usuários designados pelo Conselho Regional de Psicologia - 09.

2.3.2. Quantidade: 40 (quarenta) assentos nominais, vinculados a endereços de correio eletrônico institucionais indicados pela Contratante, admitida a substituição de usuários pela Contratante ao longo da vigência, sem ônus adicional.

2.3.3. Período: 12 (doze) meses de assinatura, contados da data de ativação dos acessos.

2.3.4. Titularidade: a assinatura será cadastrada em nome do CRP-09 - Conselho Regional de Psicologia, sob administração de servidor por ela indicado, atuando a Contratada exclusivamente como intermediária da relação com o desenvolvedor da solução.

2.3.5. Forma de acesso: integralmente por navegador web, aplicativo desktop ou dispositivos móveis compatíveis, sem necessidade de instalação de infraestrutura de hospedagem pela Contratante.

2.3.6. É vedado o fornecimento de licenças em caráter de avaliação, teste (*trial*), gratuito, promocional ou temporário, devendo os 40 (quarenta) assentos ser ativados, desde a entrega, em assinatura paga do Plano Team, com período de 12 (doze) meses contados da data de ativação.

2.4. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, PRIVACIDADE E CONFORMIDADE

2.4.1. A solução deverá possuir certificações de segurança da informação auditadas por entidade independente, admitidas as certificações SOC 2 Tipo I e Tipo II, ISO/IEC 27001:2022 e ISO/IEC 42001:2023.

2.4.2. Os dados e documentos inseridos pela Contratante deverão trafegar e ser armazenados em ambiente criptografado, vedada a sua utilização para treinamento de modelos públicos ou para qualquer finalidade estranha à execução do objeto.

2.4.3. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), figurando o CRP-09 como controlador e o fornecedor da solução como operador, no que couber.

2.4.4. A solução deverá permitir a exclusão de conversas, projetos e arquivos pelo usuário e pelo administrador da organização, bem como a exportação dos dados em formato legível ao término da vigência.

2.4.5. Eventual transferência internacional de dados pessoais decorrente da utilização da solução, cuja infraestrutura é mantida pelo desenvolvedor e pode estar localizada no exterior, somente poderá ocorrer nas hipóteses do art. 33 da Lei nº 13.709/2018, observada a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em especial a Resolução CD/ANPD nº 19/2024, cabendo à Contratada fornecer ao CRP-09, quando solicitado, as informações e documentos que demonstrem o mecanismo de transferência adotado pelo desenvolvedor.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos operacionais, níveis mínimos de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica, na proposta.

3.1.2. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo todos os softwares, licenças, equipamentos e infraestrutura tecnológica necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

3.1.3. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas, regulamentares, ambientais, sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

3.1.4. A contratada deverá observar as orientações da fiscalização contratual, os procedimentos internos da Administração e os fluxos operacionais definidos para execução da contratação.

3.1.5. Tratando-se de solução ofertada em nuvem, não haverá instalação de infraestrutura física ou lógica nas dependências da Contratante, compreendendo a execução a criação da organização na plataforma, a ativação dos assentos, a vinculação dos usuários indicados e a manutenção dos acessos em pleno funcionamento durante toda a vigência.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, ATIVAÇÃO E FORNECIMENTO

3.2.1. A execução consistirá na disponibilização das licenças de uso, ativas e vinculadas à organização cadastrada em nome da Contratante, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.2. A ativação das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho.

3.2.3. A entrega dar-se-á de forma eletrônica, mediante envio dos convites de acesso aos endereços de correio eletrônico institucionais indicados pelo Conselho e disponibilização das credenciais de administração da organização ao servidor por ele designado.

3.2.4. A Contratada deverá informar, no ato da entrega, o nome do plano contratado, a quantidade de assentos ativados e as datas de início e de término do período de assinatura, encaminhando ao gestor do contrato a documentação comprobatória do licenciamento em nome da Contratante.

3.2.5. Correrão por conta exclusiva da Contratada os tributos e encargos incidentes sobre as transações internacionais eventualmente necessárias à aquisição das licenças junto ao desenvolvedor da solução, não cabendo à Contratante qualquer pagamento a esse título além do preço proposto.

3.2.6. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – SLA

3.2.6.1. Por se tratar de solução padronizada ofertada em nuvem, os níveis de serviço relativos ao funcionamento, à disponibilidade, ao desempenho e à evolução da plataforma são estabelecidos e mantidos pelo fabricante da solução — Anthropic —, nos termos das condições de serviço aplicáveis ao plano contratado, não cabendo à Contratada, na condição de revendedora, alterá-los.

3.2.6.2. A Contratada deverá assegurar que a assinatura contratada esteja plenamente habilitada aos canais nativos de suporte técnico do fabricante vinculados ao plano, franqueando aos usuários da CRP-09 o acesso direto a esses canais e à documentação técnica oficial da solução, sem necessidade de intermediação para o atendimento de dúvidas operacionais.

3.2.6.3. A disponibilidade da plataforma deverá observar, no mínimo, o percentual de 99% (noventa e nove por cento) mensal, aferido pelo painel público de status mantido pelo fabricante, excluídas as janelas de manutenção programada e os eventos de caso fortuito ou força maior. A ocorrência de indisponibilidade em patamar inferior autorizará a Contratante a exigir da Contratada a apuração formal do incidente junto ao fabricante e, se for o caso, a compensação prevista nas condições de serviço do plano.

3.2.6.4. Os chamados dirigidos à Contratada, relativos às providências sob sua responsabilidade, deverão observar os seguintes prazos máximos, contados em horas úteis a partir da abertura do chamado:

CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE RESPOSTA DA CONTRATADA	PRAZO DE SOLUÇÃO OU DE ESCALONAMENTO AO FABRICANTE
CRÍTICO	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
ALTO	8 (oito) horas	48 (quarenta e oito) horas
MÉDIO	24 (vinte e quatro) horas	72 (setenta e duas) horas
BAIXO	48 (quarenta e oito) horas	120 (cento e vinte) horas

3.2.6.5. Considera-se CRÍTICA a indisponibilidade total da plataforma ou a perda de acesso pela totalidade dos usuários; ALTA, o impedimento de acesso por usuário individual, a suspensão indevida da assinatura ou a não disponibilização de assento contratado; MÉDIA, a degradação de desempenho ou a indisponibilidade de funcionalidade específica sem impedimento de uso; e BAIXA, as demais solicitações, inclusive pedidos de informação e de orientação operacional.

3.2.6.6. Quando a resolução do incidente depender de providência exclusiva do fabricante, a Contratada deverá, dentro do prazo de resposta previsto no item 3.2.6.4, comprovar o registro do chamado perante aquele, informando ao gestor do contrato o respectivo protocolo e as atualizações subsequentes até o encerramento da ocorrência. Nessa hipótese, o prazo de solução ficará condicionado ao atendimento pelo fabricante, não se imputando à Contratada o descumprimento do nível de serviço desde que comprovadas a tempestividade do escalonamento e a diligência no acompanhamento.

3.2.6.7. O descumprimento dos prazos de resposta ou de solução/escalonamento previstos no item 3.2.6.4, por causa imputável à Contratada, será registrado pela fiscalização e caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas no item 10 deste Termo de Referência.

3.3. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da Contratada de que trata o item 3.2.4, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos funcionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após verificação da qualidade, desempenho, compatibilidade, funcionalidade e plena adequação do objeto, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios, defeitos, inconsistências ou desconformidades posteriormente identificadas.

3.3.4. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades técnicas ou funcionamento inadequado, a contratada deverá promover, sem ônus adicional à Administração, as correções, substituições, ajustes ou adequações necessárias.

3.3.5. Quando aplicável, o aceite definitivo poderá estar condicionado à realização de testes operacionais, homologações técnicas, validações funcionais, provas de conceito, períodos mínimos de operação assistida ou demais critérios técnicos definidos pela Administração.

3.3.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as

especificações técnicas, exigências contratuais ou padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

3.3.7. A homologação da solução não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento, desempenho e suporte do objeto contratado.

3.3.8. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que os 40 assentos contratados se encontram ativos e vinculados à organização cadastrada em nome da Contratante, mediante acesso efetivo pelos usuários indicados e conferência do plano e do período de vigência contratados.

3.4. DO SUPORTE E DO ATENDIMENTO TÉCNICO

3.4.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 3.2.6, compreendendo o atendimento a incidentes de acesso, faturamento e gestão de assentos.

3.4.2. O atendimento poderá ocorrer de forma remota, telefônica, eletrônica ou por sistema próprio de chamados.

3.4.3. A Contratada deverá prestar, no início da execução, as orientações necessárias à configuração da organização, à vinculação dos usuários e à definição dos perfis de acesso.

3.4.4. O suporte prestado pela Contratada deverá ocorrer em língua portuguesa e em horário comercial, sem prejuízo dos canais nativos de suporte do desenvolvedor disponibilizados pela licença contratada.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade da execução, a qualidade da solução de TIC fornecida e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e nos demais documentos do processo.

4.1.2. A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.2.1. Compete à gestão e fiscalização contratual acompanhar, controlar, verificar e fiscalizar a execução administrativa, técnica e operacional da contratação, observando o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica, na proposta.

4.2.2. Constituem atribuições da gestão e fiscalização contratual, entre outras:

- a) acompanhar a execução dos serviços, fornecimentos e demais obrigações;
- b) verificar conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e funcional do objeto contratado;
- c) conferir a solução de TIC, documentações e demais elementos relacionados à contratação;
- d) fiscalizar prazos de execução, entrega, implantação, instalação e atendimento;
- e) registrar ocorrências, falhas, irregularidades e não conformidades identificadas durante a execução contratual;

- f) solicitar correções, ajustes, substituições, reparos, refazimentos ou regularizações necessárias;
- g) acompanhar testes, validações, homologações, implantações, ativações, integrações e demais procedimentos técnicos, quando aplicável;
- h) verificar níveis mínimos de desempenho, disponibilidade, continuidade operacional e SLA, quando aplicável;
- i) emitir registros, relatórios, pareceres, ocorrências, atestes e demais documentos relacionados à execução contratual;
- j) subsidiar os setores competentes com informações relacionadas à execução da contratação;
- k) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- l) acompanhar ordens de serviço, autorizações de fornecimento, chamados técnicos, requisições e demais instrumentos de execução contratual, quando aplicável;
- m) acompanhar quantitativos, saldo contratual, vigência, medições e execução financeira, quando aplicável;
- n) atestar o recebimento provisório, definitivo e/ou a regular execução contratual para fins de liquidação e pagamento, quando competente;
- o) adotar as providências necessárias à regularização de falhas e descumprimentos identificados na execução contratual.

4.2.3. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas, contendo, sempre que possível, descrição da irregularidade, data da ocorrência, evidências identificadas, providências adotadas e eventual prazo concedido para correção.

4.2.4. Constatada qualquer irregularidade, falha, vício, defeito, desconformidade, inadimplemento ou execução inadequada, a contratada poderá ser formalmente notificada para promover a correção, substituição, reparo, refazimento ou regularização da obrigação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

4.2.5. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, soluções de TIC executadas em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais, padrões mínimos de qualidade ou demais condições estabelecidas pela Administração.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Fornecer as licenças de uso da solução em conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de licenciamento e os requisitos de segurança estabelecidos no item 2 deste Termo de Referência, promovendo a criação da organização e a ativação dos assentos.

5.1.2. Disponibilizar as licenças de uso necessárias ao pleno funcionamento da solução, no quantitativo, modalidade (assinatura, por usuário/assento) e prazo de vigência definidos neste Termo de Referência, mantendo-as regularizadas durante toda a execução contratual.

5.1.3. Assegurar o funcionamento da solução nos navegadores, sistemas operacionais e dispositivos utilizados pela Contratante, bem como a disponibilidade dos recursos de integração previstos nas especificações técnicas.

5.1.4. Prestar suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva durante a vigência contratual, observando

os níveis mínimos de serviço (SLA) de atendimento, resposta e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.5. Assegurar a continuidade operacional da solução, adotando mecanismos de contingência, backup e recuperação de dados compatíveis com a criticidade do serviço, de modo a minimizar interrupções e indisponibilidades.

5.1.6. Adotar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação proporcionais ao risco do tratamento, e, havendo tratamento de dados pessoais, observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respondendo pelos incidentes de segurança a que der causa.

5.1.7. Disponibilizar a documentação de uso e de administração da solução mantida pelo desenvolvedor, em português quando disponível, bem como as informações sobre novas versões e funcionalidades.

5.1.8. Prestar as orientações iniciais necessárias à configuração da organização, à vinculação dos usuários e à definição dos perfis de acesso.

5.1.9. Comunicar formalmente à Contratante as alterações de versão, de funcionalidades ou de condições de licenciamento que possam afetar a utilização da solução durante a vigência contratual.

5.1.10. Corrigir, no prazo fixado no item 3.2.6, as falhas, indisponibilidades ou não conformidades identificadas, sem ônus adicional à Contratante.

5.1.11. Assegurar, ao término da vigência contratual, a possibilidade de exportação dos dados em formato aberto e legível, bem como a transição para nova solução ou para operação interna da Contratante.

5.1.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas no procedimento de dispensa, quando aplicável.

5.1.13. Disponibilizar canal formal de atendimento técnico durante a vigência contratual, nas condições definidas no item 3.4 deste Termo de Referência.

5.1.14. Manter o cadastro da assinatura em nome da Contratante e abster-se de acessar, utilizar, reproduzir ou compartilhar o conteúdo das interações, documentos e dados inseridos na plataforma pelos usuários do CRP-09.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Indicar os usuários que ocuparão os assentos contratados, com os respectivos endereços de correio eletrônico institucionais, e designar o servidor responsável pela administração da organização na plataforma.

5.2.2. Designar equipe técnica (fiscal técnico e, quando necessário, equipe de apoio) responsável pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a validação de entregas e homologação de versões.

5.2.3. Comunicar formalmente à contratada falhas, indisponibilidades ou não conformidades identificadas na solução, no prazo mais breve possível, de modo a viabilizar o cumprimento do SLA.

5.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, incluindo eventuais renovações de licenciamento, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento dos níveis de serviço ou de outras obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.6. Adotar, quando aplicável, as providências necessárias para viabilizar a portabilidade dos dados e a transição para outra solução ao término da vigência contratual.

5.2.7. Fiscalizar o cumprimento das exigências de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, quando o tratamento de dados pessoais estiver presente na execução contratual.

5.3. DA CONFIDENCIALIDADE, DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.3.1. A Contratada obriga-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação institucional a que tenha acesso em razão da execução contratual, respondendo por sua divulgação indevida, ainda que após o encerramento da vigência.

5.3.2. Havendo tratamento de dados pessoais, as partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), restringindo-se o tratamento às finalidades da contratação e adotando-se medidas técnicas e administrativas de segurança proporcionais ao risco.

5.3.3. A Contratada comunicará à Contratante, tão logo tenha ciência, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos dados institucionais ou pessoais tratados na plataforma.

5.3.4. É vedado à Contratada, bem como ao desenvolvedor da solução, utilizar o conteúdo produzido ou inserido pelos usuários da Contratante para treinamento de modelos públicos de inteligência artificial.

6. PAGAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, competente liquidação da despesa e atesto emitido pelo setor responsável pela fiscalização da contratação do CRP-09.

6.2. A forma de pagamento será realizada por meio de transferência ou depósito bancário eletrônico, em conta de titularidade do contratado.

6.3. O pagamento a ser efetuado à empresa contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao período de 12 (doze) meses de assinatura, após o recebimento definitivo do objeto, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

6.5. Caso o objeto entregue/prestado não corresponda ao solicitado, apresente defeitos, vícios, inconsistências, inconformidades ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, o pagamento somente será liberado após a regularização da pendência pela Contratada.

6.6. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.8. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.9. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede

mundial de computadores – Internet.

6.10. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. VIGÊNCIA, PRAZO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura das partes aposta no instrumento contratual, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O período de licenciamento de 12 (doze) meses será contado da data de ativação dos assentos, que deverá ser formalmente registrada pela fiscalização, para fins de controle do termo final da assinatura e de eventual planejamento de nova contratação.

7.3. O serviço objeto desta contratação possui natureza continuada, uma vez que a disponibilização da ferramenta atende a necessidade permanente do CRP-09 de apoio à produção documental de suas áreas, conforme itens 1.2.4 a 1.2.6, cuja interrupção comprometeria a continuidade das respectivas rotinas administrativas. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitado o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no contrato, que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e que, a cada prorrogação, seja observado o limite de valor do art. 75, inciso II, da referida Lei, atualizado para o exercício.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de licenças de software ou de soluções em nuvem (SaaS) compatível com o objeto desta contratação.

9. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do levantamento inicial de preços que instrui este processo administrativo.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item inicial deste tópico.

9.4. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo aplicado aquele que tiver o menor índice.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. Para fins da aplicação, considera-se:

9.8.1. Do Reajustamento:

9.8.1.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e consiste na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

9.8.1.2. Ressalta-se que, em regra, é cabível a todos os contratos firmados, com exceção daqueles de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que, nestes casos, farão jus à repactuação.

9.8.2. Do Realinhamento:

9.8.2.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

9.8.2.2. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou produto que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

9.8.2.3. Os preços dos itens, dos serviços ou dos produtos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-base atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

9.8.2.4. Ressalta-se que a simples variação dos preços divulgados em sistemas de custos referenciais, como, por exemplo, SINAPI, SICRO, FIPE, GOINFRA, entre outros, não autoriza a formalização de realinhamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a multa observará os seguintes parâmetros:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a Contratada deverá apresentar:

11.1.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, ou inscrição do empresário individual/MEI, conforme o caso.

11.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) regularidade perante a Fazenda federal (certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), estadual/distrital e municipal do domicílio ou sede;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.3. Qualificação técnica: Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do item 8 deste Termo de Referência.

11.1.4. Declarações (art. 63 da Lei nº 14.133/2021):

- a) de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas;
- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.2. A regularidade poderá ser verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, sendo os documentos assim obtidos considerados válidos.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ferreira de Oliveira**, **Agente de Contratação**, em 23/10/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Aguiar Netto**, **Gerente**, em 23/10/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Manuel Sousa Nunes Teixeira**, **Assessor Especial de Tecnologia da Informação**, em 23/10/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3159755** e o código CRC **FA9BAFB6**.